

## **PARECER Nº       , DE 2015**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 912, de 2015, que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Defesa informações acerca do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

**RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à Mesa do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 912, de 2015, por meio do qual a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal solicita ao Ministro da Defesa, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A iniciativa não é seguida de justificativa. No entanto, o requerente expõe como motivação a necessidade de obter subsídios para a avaliação da política pública referida pela CMA. Nesse sentido, o requerimento demanda “relatório com o histórico dos recursos investidos para projeto, obras, operação e manutenção e custeio de pessoal com o detalhamento do estágio atual e resultados quantitativos e qualitativos alcançados no curto e médio prazo, das ações executadas pelo Exército Brasileiro no âmbito do Programa de Revitalização da bacia do Rio São Francisco e do Projeto de Integração do Rio São Francisco.”.

É o relatório.



## II – ANÁLISE

Registra-se primeiramente que o requerimento de informações tem previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e, portanto, não há vício formal de constitucionalidade.

O RISF, no seu art. 216, inciso I, determina que os requerimentos de informações a Ministros de Estado dependem de decisão da Mesa. Estabelece como admissível requerimento de informações que vise a esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou que vise ao exercício da sua função fiscalizadora.

Por fim, o Requerimento nº 912, de 2015, está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal.

## III – VOTO

Em face do que se apresenta, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 912, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

